# assificado

# CONVOCATÓRIA

No cumprimento dos Estatutos (art. 26a, no°2), convocam-se todos os membros da Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde, AJOC, para a reunião ordinária da Assembleia-Geral, a realizar-se no dia 3 de Maio de 2024, pelas 8:00, na sua sede no Plateau, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Apresentação do relatório e contas;
- 2. Revisão e atualização do Estatuto;
- 3. Eleição dos novos corpos sociais

A presença de todos os membros em situação regular é indispensável.



• Plateau, Lado Mercado, Rua João Chapuzet, Cidade da Praia -República de Cabo Verde. ☐ CP:350-A-ASA- Telefone: +238 262 21 21/591 45 06/982 78 59 E-Mail: ajocjornalistascv@gmail.com / sfurtadog@gmail.com



#### SOCIEDADE CAROVERDIANA DE TARACOS. SA

SCT Sociedade, Caboverdiana de Tabacos, S.A.

# **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os Senhores Acionistas para uma reunião da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Cabo-verdiana de Tabacos, S.A., a realizar-se no dia 11 de abril de 2024, pelas 18h00mn no Hotel Porto Grande em Mindelo, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Leitura da ata da reunião anterior
- 2. Apreciar e deliberar sobre o Relatório e Contas do Exercício de 2023 e do parecer do Fiscal Único.
- 3. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados
- 4. Proceder à Apreciação Geral da Gestão e Fiscalização da Sociedade
- 5. Autorizar ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias
- 6. Eleição dos Órgãos Sociais
- 7. Informações Gerais

Os documentos submetidos à Assembleia Geral encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Sociedade em Mindelo, na sua Delegação na cidade da Praia e na sua representação na cidade de Espargos.

Os documentos de prestação de contas ficarão disponíveis no boletim oficial da Bolsa de Valores de Cabo Verde e no Sistema de difusão de Informação da AGMVM, após a realização da referida Assembleia, em conformidade com o artigo 2º do regula-

Cabo Verde, aos 19 de março de 2024



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA **Ecobank** Endereco: Avenida Cidade de Lisboa Capital Social: 829.858.400\$00

NIF: 255963068

# **COMUNICADO** Pagamento de Juros do 5º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série D da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 28 de março de 2024, os juros relativos ao 5º Cupão, das obrigações com o código ISIN: Série D - CVECVDOM0003, cujo valor por obrigação é o seguinte:

SUBSCRIPTORES		DATA		MONTANTES		
SUBSCRII TORES		EMISSAO		PRINCIPAL	JUROS LIQUIDOS	
OBRIGACOES 5,00%		28-09-2021		1 000,00	22,50	

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 15 de março de 2024



Nome da Empresa Emitente: Ecobank Cabo Verde, SA Endereço: Avenida Cidade de Lisboa Capital Social: 829.858.400\$00 NIF: 255963068



#### COMUNICADO Pagamento de Juros/Reembolso capital - 20º Cupão

Avisam-se os titulares de Obrigações Série B da emitente Ecobank Cabo Verde, SA, que, em conformidade com as condições de emissão, se encontram a pagamento, a partir de 31 de março de 2024, os juros relativos ao 20º Cupão e reembolso do principal das obrigações com o código ISIN: Série B - CVECVBOM0005, cujo valor por obrigação é o seguinte:

	 DATA	MONTANTES		
SUBSCRIPTORES	EMISSAO	PRINCIPAL	JUROS LIOUIDOS	
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00	31,50	

SUBSCRIPTORES	DATA	Montante de Principal
SUBSCRIPTORES	EMISSAO	Valor nominal Quantidade
OBRIGACOES 7,00%	31/03/2014	1 000,00 50 000

O agente pagador nomeado para o efeito é o Intermediário Banco Central de Cabo Verde, processando-se o pagamento de acordo com os regulamentos em vigor, nos termos do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Praia, 15 de março de 2024





# ANÚNCIO DE CONCURSO CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE ESPAÇOS COMERCIAIS CONDOMINIOS DO RE MI / URBANIZAÇÃO PALMAREJO GRANDE / PRAIA

# CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1. A IFH Imobiliária Fundiária e Habitat, SA pretende alienar, à melhor proposta, os espaços comerciais sitos nos **CONDOMINIOS DO RE MI**, na Urbanização Palmarejo Grande, Cidade da Praia;
- 2. Os espaços Comerciais e os respetivos preços base estão identificados e localizados conforme quadro abaixo apresentado:

EMPREENDIMENO	Artigo	Descrição	Preço Base de concurso
PGDÌ	PGDÌ -ZC3	ZC3 - CONDOMINIO DÌ	10 987 534
PGDÌ	PGDÌ -ZC4	ZC4 - CONDOMINIO DÌ	10 987 534
PGDÌ	PGDÌ -ZC5	ZC5 - CONDOMINIO DÌ	11 148 674
PGDÌ	PGDÌ -ZC6	ZC6 - CONDOMINIO DÌ	10 966 658
PGMI	PGMI-0-DS	Desvão Sanitário - CONDOMINIO MI	2 081 350
PGMI	PGMI-ZC3	ZC3 - CONDOMINIO MI	12 737 894
PGMI	PGMI-ZC6	ZC6 - CONDOMINIO MI	11 004 497
PGMI	PGMI-ZC7	ZC7 - CONDOMINIO MI	11 014 282
PGMI	PGMI-ZC8	ZC8 - CONDOMINIO MI	11 014 282
PGMI	PGMI-ZC9	ZC9 - CONDOMINIO MI	10 987 534
PGRÉ	PGRÉ-0-DS	DS - Desvão Sanitario - CONDOMINIO RÉ	881 377
PGRÉ	PGRÉ-ZC1-ZC	ZC1 - ZC - ZC - CONDOMINIO RÉ	11 185 202
PGRÉ	PGRÉ-ZC3-ZC	ZC3 - ZC - ZC - CONDOMINIO RÉ	11 008 405
PGRÉ	PGRÉ-ZC4-ZC	ZC4 - CONDOMINIO RÉ	10 980 352
PGRÉ	PGRÉ-ZC5-ZC	ZC5 - CONDOMINIO RÉ	11 148 668

- 3. Os espaços comerciais encontram-se em tosco;
- 4. Os espaços comerciais, poderão ser visitados diariamente, após o presente anúncio, no período das 15 e às 16 horas contactar os nossos serviços para prévia programação.
- 5. A proposta será remetida em envelope fechado e lacrado, endereçado à IFH, SA com a menção «Proposta para aquisição de Espaço Comercial no Condominio DO, RE ou MI», contendo os seguintes documentos e dados:
- a) Carta de intenção de compra com identificação completa do candidato, respetivo endereço e contacto telefónico, identificação exata e conforme este anuncio do espaço pretendido e do valor proposto em algarismo e por extenso;

- b) Um cheque visado, emitido a favor da IFH, Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA no montante de 10% do valor da proposta;
  - 6. O ato de abertura das propostas decorre no dia 15 de maio de 2024.
- 7. Para o concorrente selecionado, para cada espaço comercial, o montante constante do cheque referido no numero anterior passará a ter o valor de sinal.
- 8. Ao concorrente não selecionado far-se-á a devolução do referido cheque;
- 9. Só se admitem proposta com valores certos e fixos, não se aceitando indexação sobre outras propostas;
  - 10. Não se aceitam propostas abaixo do preço base;
- 11. As propostas que não estejam em conformidade com este anúncio serão rejeitadas;
  - 12. O único critério de seleção é o valor da proposta;
- 13. O envelope fechado e lacrado, contendo a(s) proposta (s), deverá ser entregue mediante recibo, até as 12 horas do dia 15 de maio 2024, na sede da IFH situada na Achada Santo António, Praia;
- 14. A abertura pública dos envelopes, contendo as propostas, será feita no mesmo dia, 15 de maio de 2024, pelas 14:30 horas, na sala de reunião da IFH:
- 15. O pagamento do remanescente do preço será realizado até 31 de dezembro do ano 2024;

16. Endereco da IFH:

Achada Santo António

Rua Mário Fonseca

Cidade da Praia

CP Nº 267 - 7600



# ANÚNCIO DE CONCURSO CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE ESPAÇOS COMERCIAIS PRAIA 1 e PRAIA 1.2- PRAIA

- 1. A IFH Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA pretende alienar, à melhor proposta, os espaços comerciais sitos no empreendimento **PRAIA 1**, na Urbanização Palmarejo Grande, Cidade da Praia;
- 2. Os espaços Comerciais estão identificados e localizados conforme quadro abaixo apresentado:
  - a. Empreendimento Praia 1

Armazém Artigo		Descrição	preço base de concurso	
PR1	PR1-B-CV-E	Esp. Com., CAVE B - E - Palmarejo Grande, Praia	5 850 478	
PR1	PR1-F-CV-CD	Esp. Com., CAVE F - CD - Palmarejo Grande, Praia	3 959 380	
PR1	PR1-G-CV-E	Esp. Com., CAVE G - E - Palmarejo Grande, Praia	10 130 127	

# b. Empreendimento Praia 1.2

Armazem	Artigo	Descrição	preço base de concurso	
PRU1,2	PR1.2-U4-E-0-C	Esp. Comercial, R/c Centro Bl. E, Projecto	6 261 124	

- 3. Os espaços comerciais apresentam acabamento, com ligação às redes de infraestruturas e instalações sanitárias;
- 4. A proposta será remetida em envelope fechado e lacrado, endereçado à IFH, SA com a menção «Proposta para aquisição de Espaço Comercial empreendimento PRAIA 1 ou PRAIA 1.2», contendo os seguintes documentos e dados:
- a) Carta de intenção de compra com identificação completa do candidato, respetivo endereço e contacto telefónico, identificação exata e conforme este anuncio do espaço pretendido e do valor proposto em algarismo e por extenso;
- b) Um cheque visado, emitido a favor da IFH, Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA no montante de 10% do valor da proposta;
  - 5. O ato de abertura das propostas decorre no dia 30 de abril de 2024.

- 6. Para o concorrente selecionado, para cada espaço comercial, o montante constante do cheque referido no numero anterior passará a ter o valor de sinal.
- 7. Ao concorrente não selecionado far-se-á a devolução do referido cheque:
- 8. Só se admitem proposta com valores certos e fixos, não se aceitando indexação sobre outras propostas;
  - 9. Não se aceitam propostas abaixo do preço base;
- 10. As propostas que não estejam em conformidade com este anúncio serão rejeitadas;
  - 11. O único critério de seleção é o valor da proposta;
- 12. O envelope fechado e lacrado, contendo a(s) proposta (s), deverá ser entregue mediante recibo, até as 12 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da IFH situada na Achada Santo António, Praia;
- 13. A abertura pública dos envelopes, contendo as propostas, será feita no mesmo dia, 30 de abril de 2024, pelas 14:30 horas, na sala de reunião da IFH;
- 14. Os espaços comerciais, poderão ser visitados diariamente, após o presente anúncio, no período das 15 e às 16 horas contactar os nossos serviços para prévia programação;
- 15. O pagamento do remanescente preço será realizado na integra, até 30 de junho do ano 2024;

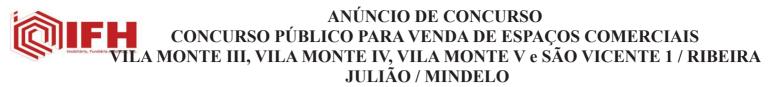
16. Endereço da IFH:

Achada Santo António

Rua Mário Fonseca

Cidade da Praia

CP Nº 267 - 7600



#### CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1. A IFH Imobiliaria Fundiaria e Habitat, SA pretende alienar, à melhor proposta, os espaços comerciais sitos nos empreendimentos VILA MONTE III, VILA MONTE IV, VILA MONTE V, SÃO VICENTE 1 na Urbanização Ribeira De Julião, Cidade do Mindelo;
- 2. Os espaços Comerciais estão identificados e localizados conforme quadro abaixo apresentado:

#### a. VILA MONTE

Armazém	Artigo	Descrição	preço base de concurso
VMIII	VMIII-A-0-DIR-PT	EC , A - R/C - Dir - Posterior -VILA MONTE III	4 106 553
VMIII	VMIII-D-0-ESQ-PT	EC , D - R/C - Esq - Posterior -VILA MONTE III	4 106 553
VMIV	VMIV-F-0-DIR	Espaço Comercial, F - R/C - Dir - VILA MONTE IV	3 671 427
VMV	VMV-F-CV-	Espaço Comercial, F - R/C VILA MONTE	8 615 873
VMV	VMV-I-CV-E	Espaço Comercial, I - R/C - Esq - VILA MONTE	4 388 501

# b. SÃO VICENTE I

Armazém	Artigo	Descrição	preço base de concurso
SV1	SV1-D-0-X	Esp. Com., R/C D Rib. Julião, São Vicente	3 010 864
SV1	SV1-D-0-Z	Esp. Com., R/C D - Cent - Rib. Julião, São Vicente	4 395 709
SV1	SV1-Q-0-HT	Esp. Com., R/C Q - Pst Rib. Julião, São Vicente	2 994 228
SV1	SV1-Q-0-HU	Esp. Com., R/C Q - Cnt Rib. Julião, São Vicente	2 994 228
SV1	SV1-Q-0-HV	Esp. Com., R/C Q Rib. Julião, São Vicente	3 749 517
SV1	SV1-R-0-IM	Esp. Com., R/C R Rib. Julião, São Vicente	2 994 228
SV1	SV1-R-0-IN	Esp. Com., R/C R - Cen Rib. Julião, São Vicente	2 994 228
SV1	SV1-R-0-IO	Esp. Com., R/C R - Pos Rib. Julião, São Vicente	3 749 517

- 3. Os espaços comerciais apresentam acabamento, com ligação às redes de infraestruturas e instalações sanitárias;
- 4. A proposta será remetida em envelope fechado e lacrado, endereçado à IFH, SA com a menção «Proposta para aquisição de Espaço Comercial na VILA MONTE III, VILA MONTE IV, VILA MONTE V ou SÃO VICENTE 1», contendo os seguintes documentos e dados:
  - a) Carta de intenção de compra com identificação completa do candidato,

respetivo endereço e contacto telefónico, identificação exata e conforme este anuncio do espaço pretendido e do valor proposto em algarismo e por extenso;

- b) Um cheque visado, emitido a favor da IFH, Imobiliária, Fundiária e Habitat, SA no montante de 10% do valor da proposta;
  - 5. O ato de abertura das propostas decorre no dia 30 de abril de 2024.
- 6. Para o concorrente selecionado, para cada espaço comercial, o montante constante do cheque referido no numero anterior passará a ter o valor de sinal.
  - 7. Ao concorrente não selecionado far-se-á a devolução do referido cheque;
- 8. Só se admitem proposta com valores certos e fixos, não se aceitando indexação sobre outras propostas;
  - 9. Não se aceitam propostas abaixo do preço base;
- 10. As propostas que não estejam em conformidade com este anúncio serão reieitadas:
  - 11. O único critério de seleção é o valor da proposta;
- 12. O envelope fechado e lacrado, contendo a(s) proposta (s), deverá ser entregue mediante recibo, até as 12 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da IFH situada na Achada Santo António, Praia:
- 13. A abertura pública dos envelopes, contendo as propostas, será feita no mesmo dia, 30 de abril de 2024, pelas 14:30 horas, na sala de reunião da IFH;
- 14. Os espaços comerciais, poderão ser visitados diariamente, após o presente anúncio, no período das 15 e às 16 horas contactar os nossos serviços para prévia programação;
- 15. O pagamento do remanescente preço será realizado na integra, até 30 de junho do ano 2024;

16. Endereço da IFH: Achada Santo António Rua Mário Fonseca Cidade da Praia CP Nº 267 - 7600



# ANÚNCIO DE CONCURSO CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE ESPAÇOS COMERCIAIS VILA ACÁCIA I e VILA ACÁCIA II / URBANIZACÃO PALHA SÉ / PRAIA

# CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1. A IFH Imobiliaria Fundiaria e Habitat, SA pretende alienar, à melhor proposta, os espaços comerciais sitos na VILA ACÁCIA I e VILA ACÁ-CIA II, na Urbanização Palha sé, Cidade da Praia;
- 2. Os espaços Comerciais estão identificados e localizados conforme quadro abaixo apresentado:

Armazém	Artigo	Descrição	Preço base
VA1	VA1-C7-0-CZ1	Esp. Comercial, C7 - R/C - CZ1 - VILA ACÀCIA 1	4 291 311
VA1	VA1-E7-0-ZC8	Esp. Comercial, E7 - R/C - ZC8 - VILA AC CIA I	4 291 311
VA2	VA2-B3-0-DIR	Esp. Comercial, B3 - R/C - Dir - VILA ACÊCIA II	4 400 000
VA2	VA2-B5-0-ESQ	Esp. Comercial, B5 - R/C - Esq - VILA ACÊCIA II	4 400 000
VA2	VA2-D3-0-DIR	Esp. Comercial, D3 - R/C - Dir - VILA ACÊCIA II	4 400 000

- 3. Os espaços comerciais apresentam acabamento, com ligação às redes de infraestruturas e instalações sanitárias;
- 4. A proposta será remetida em envelope fechado e lacrado, endereçado à IFH, SA com a menção «Proposta para aquisição de Espaço Comercial na VILA ACÁCIA I ou VILA ACÁCIA II», contendo os seguintes documentos
- a) Carta de intenção de compra com identificação completa do candidato, respetivo endereço e contacto telefónico, identificação exata e conforme este anuncio do espaço pretendido e do valor proposto em algarismo e por
- b) Um cheque visado, emitido a favor da IFH, imobiliária, Fundiária e Habitat, SA no montante de 10% do valor da proposta;
  - 5. O ato de abertura das propostas decorre no dia 30 de abril de 2024.
- 6. Para o concorrente selecionado, para cada espaço comercial, o montante constante do cheque referido no numero anterior passará a ter o valor

de sinal.

- 7. Ao concorrente não selecionado far-se-á a devolução do referido che-
- 8. Só se admitem proposta com valores certos e fixos, não se aceitando indexação sobre outras propostas;
  - 9. Não se aceitam propostas abaixo do preço base;
- 10. As propostas que não estejam em conformidade com este anúncio serão rejeitadas;
  - 11. O único critério de seleção é o valor da proposta;
- 12. O envelope fechado e lacrado, contendo a(s) proposta (s), deverá ser entregue mediante recibo, até as 12 horas do dia 30 de abril de 2024, na sede da IFH situada na Achada Santo António, Praia;
- 13. A abertura pública dos envelopes, contendo as propostas, será feita no mesmo dia, 30 de abril de 2024, pelas 14:30 horas, na sala de reunião da IFH;
- 14. Os espaços comerciais, poderão ser visitados diariamente, após o presente anúncio, no período das 15 e às 16 horas contactar os nossos serviços para prévia programação;
- 15. O pagamento do remanescente preço será realizado na integra, até 30 de junho do ano 2024;

Endereço da IFH: Achada Santo António Rua Mário Fonseca Cidade da Praia CP Nº 267 - 7600



DIREÇÃO GERAL DE PLANEAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO UNIDADE DE GESTÃO DAS AQUISIÇÕES

# Anúncio Concurso Público Nº 01/UGA/MJ/2024

Aquisição de equipamentos informáticos

**Entidade Adjudicante:** Ministério da Justiça, representado pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, instalado no Edifício do Ministério da Justiça, Rua Cidade do Funchal, Meio de Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. Tel.: (+238) 333 7288

Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão de Aquisições – UGA, do Ministério da justiça, sito na Rua Cidade do Funchal - Achada Stº António, Praia, Cabo Verde, CP:83, telefones (+238)3337229 e *e-mails*: marise.oliveira@govcv.gov.cv/maria.s.duarte@mj.gov.cv

Órgão competente para autorizar a despesa: S.E. a Ministra da Justica.

Financiamento: Orçamento do Estado.

**Objeto do concurso:** O concurso destina- se à Aquisição de equipamentos informáticos, destinados aos Tribunais das Comarcas.

**Local de entrega dos bens:** Os bens objeto desse Contrato devem ser entregues nas instalações do Ministério da Justiça, sito na Rua Cidade do Funchal, Meio de Achada de Santo António, Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

**Prazo de execução do contrato:** O contrato estará em vigor até a entrega de todos os bens objetos do presente procedimento, consoante o cronograma de entrega apresentada na proposta vencedora.

**Obtenção dos documentos do concurso** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: <a href="maise.oliveira@govcv.gov.cv/maria.s.duarte@mj.gov.cv">maria.s.duarte@mj.gov.cv</a>, ou consultados através do site: <a href="www.ecompras.gov.cv">www.ecompras.gov.cv</a>

**Requisitos de admissão:** Podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento participante no presente Procedimento todas as entidades, com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no Programa do Concurso.

Língua: As propostas devem ser elaboradas em língua Portuguesa.

**Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às **17 horas do dia15 de abril de 2024**, pessoalmente ou por correio Postal na Direção Geral do Planeamento Orçamento e Gestão (DGPOG) do Ministério da Justiça, no endereço indicado no nº2 do presente anúncio.

Prazo manutenção das propostas: os concorrentes ficam vincula-

dos à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.

**Critério de adjudicação:** A avaliação das propostas e adjudicação será feita com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, definido no Programa de Concurso.

**Pedido de esclarecimento:** Os interessados poderão solicitar, por escrito através dos endereços eletrónicos:www.ecompras.gov.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 01 de Abril de 2024.

Ato Público: O ato público de abertura das propostas terá lugar na sala de reunião do Ministério da Justiça, piso térreo, no dia 16 de Abril de 2024, pelas 10: 00horas.

**Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisições, Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Justica.

**Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

# A Diretora Geral





# ANÚNCIO

# "PEDREIRA SANTA CATARINA"

# ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15° - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado "PEDREIRA SANTA CATARINA" - ILHA DE SANTIAGO do proponente CONSTRUÇÃO SANTA CATARINA – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 08 de março a 19 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Catarina;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Catarina.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: <a href="mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv">rosiana.semedo@maa.gov.cv</a> com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 15 de março de 2024





# **CONVOCATÓRIA**

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da IMPAR -Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 15 de Abril de 2024, pelas 16 Horas, na sua Sede Social, na Cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto 1 Apresentação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conse-Administração, Balanço e as Contas do Exercício de 2023;
- Ponto 2 Apreciação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual de gestão e sobre as contas do Exercício de 2023;
- Ponto 3 Apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos da alínea c) do nº1 do artº. 297º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 344º ambas do Código das Sociedades Comerciais;
- Ponto 4 Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados do Exercício de 2023:
- Ponto 5 Eleição dos órgãos sociais da companhia para novo mandato de 2024 a 2028;

Ponto 6 - Diversos

Mindelo, 21 de Março de 2024 O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

Jeromila



# **COMUNICADO**

Mindelo, 08 de Março de 2023

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo - Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174v° C 1° da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luís Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100%	400 000 000	400 000

\*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L.



#### Concurso de alienação de viaturas (carcaças de viaturas)

- 1. Os veículos encontram-se em mau estado de conservação.
- 2. Apresentação e entrega de propostas e apresentação dos participantes: Podem ser apresentadas propostas escritas, no Balcão Único da Câmara Municipal ou enviadas por correio registado, com aviso de receção para o seguinte endereço: Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, CP 141, Espargos, Sal, até às 16h00 do dia 8 de abril, indicando um valor, em algarismo e por extenso, superior à base de licitação da viatura, sendo válido o escrito, em caso de divergência;
- b) As propostas, individual e separadamente da alienação de cada viatura, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado e lacrado, com identificação, no exterior, do nome do proponente e das referências de cada viatura adquirir com a indicação expressa "Concurso de alienação de viaturas (carcaças de viaturas) - Matricula da viatura".
- 3. Cada proponente deverá apresentar, para cada veículo uma única proposta, sob pena de serem todas desconsideradas.
- 4. As informações dos bens a serem alienados:

N°	Matricula da Viatura	Tipo	Marca e modelo	Estado de conservação	Base de Licitação
1	SL-72-BG	Pesado de passageiro	Mercedes MB 100 D	MAU	60.000\$00
2	SL-82-BB	Pesado de passageiro	Renauld	MAU	90.000\$00
3	SL-83-BB	Pesado de Passageiro	N.id	MAU	120.000\$00
4	SL-89-AM	Pesado de mercadorias	Daf	MAU	400.000\$00
5	SL-87-AM	Pesado de passageiro	Mercedes	MAU	230.000
6	SL-84-BM	Ligeiro	Mitsubishi L200	MAU	150.000
7	SL-84 AM	Ligeiro	Ford everest	MAU	380.000
8	SL-45-BD	Ligeiro	Ford fiesta	MAU	380.000
9		Embarcação	N.id	MAU	65.000\$00

#### • N.ID – Não identificado

- 5. As propostas serão abertas, na presença de todos os proponentes, no dia 10 de Abril, às 10:00, no Paços do Concelho da Câmara Municipal do Sal.
- 6. O critério de avaliação adotado para este concurso é o do maior preço.
- 7. Os pagamentos deverão ser feitos integralmente, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da abertura das propostas (10 de Abril). Não se aceitam parcelamentos dos pagamentos.
- 8. O não cumprimento do prazo estipulado para o pagamento habilita automaticamente a proposta seguinte.
- 9. A Câmara Municipal do Sal reserva-se o direito de não alienar as viaturas. caso as propostas não atinjam um valor minimamente aceitável.
- 10. Todas as despesas inerentes à transferência do registo de propriedade dos veículos ocorrerão por conta do comprador.
- 11. Os veículos serão alienados no estado atual em que se encontram e não serão aceites quaisquer reclamações após a venda.
- 12. Os veículos encontram-se estacionados na oficina da Câmara Municipal do Sal, sita em 8/24 – zona industrial e Bombeiro Espargos, podendo ser observados até o dia 08 de abril. Para tal, os interessados deverão contactar a Câmara Municipal do Sal através do telefone 3334021 ou por e-mail camaramuncipaldosal@ggmail.com, para agendarem a sua visita.

Espargos, 21 de março de 2024





#### ASSEMBLEIA NACIONAL SECRETÁRIA-GERAL

# ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/AN/2024

- 1. Entidade Adjudicante: Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, Cidade da Praia - Cabo Verde, Tel.: (+238) 260 80 00.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da deliberação nº 1/x/2024.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, Cidade da Praia, Tel.: nº 2608000.
- 4. Financiamento: Financiado pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacional (OPAN).
- 5. Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a aquisição de duas viaturas elétricas ligeiras de passageiro, destinadas a Assembleia Nacional de Cabo Verde.
- 6. Local da execução do contrato: No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde.
- 7. Prazo de execução do contrato: Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos ou no Palácio da Assembleia Nacional das 9h00 às 16h00.
- 9. Não são admitidas propostas variantes.
- 10. Requisitos de admissão: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, devendo: possuir licença para comercialização de viaturas; ter experiência comprovada mínima de três anos no fornecimento de bens semelhantes; cumprir as condições técnicas exigidas no anexo I do caderno de encargos; e possuir solidez financeira.
- 11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- 12. Data de apresentação das propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 10h00 do dia 18 de abril de 2024.
- 13. Prazo de manutenção das propostas: As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 14. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: proposta técnica 60%, e proposta financeira 40%.
- 15. Ato público de abertura das propostas: dia 18 de abril de 2024, as 10h:30 na sala Multiuso da Assembleia Nacional.
- 16. Cauções e garantias: caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adiudicante.
- 17. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- 18. Data do envio do anúncio: Praia, 27 de março de 2024.





#### ASSEMBLEIA NACIONAL SECRETÁRIA-GERAL

# ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/AN/2024

- 1. Entidade Adjudicante: Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, cidade da Praia – Cabo Verde, Tel.: (+238) 260 80 00.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da deliberação da reunião ordinária n.º 01/X/2024.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, cidade da Praia, Tel.: nº
- 4. Financiamento: Financiado pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacio-
- 5. Objeto do Concurso: O presente Procedimento tem como objeto a contratação de uma empresa para a prestação de serviço de limpeza na Assembleia Nacional de Cabo Verde, nos termos das clausulas técnicas do caderno de Encargos.
- 6. Local da execução do contrato: No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde
- **7. Prazo de execução do contrato:** O contrato a celebrar terá a duração de 1(um) ano, podendo ser renovável após execução satisfatória das obrigações contratuais, a contar da data da celebração do contrato.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, <a href="https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos">https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos</a> ou no Palácio da Assembleia Nacional das 9h00 às 16h00.
- 9. Não são admitidas propostas variantes.
- 10. Requisitos de admissão: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, devendo: possuir licença para comercialização de viaturas; ter experiência comprovada mínima de três anos no fornecimento de bens semelhantes; cumprir as condições técnicas exigidas no anexo I do caderno de encargos; e possuir solidez financeira.
- 11. Língua: As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- 12. Visita aos locais de prestação de serviço: A Entidade Adjudicante organizará uma visita única ao palácio da Assembleia Nacional e aos seus anexos, pelas 16h00 do dia 02 de abril de 2024, sendo a concentração para o efeito na entrada Principal do Palácio.
- 13. Data de apresentação das propostas: Os interessados devem entregar as propostas até às 10h00 do dia 19 de abril de 2024.
- 14. Prazo de manutenção das propostas: As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 15. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: proposta técnica 60%, e proposta financeira 40%.
- 16. Ato público de abertura das propostas: A abertura será realizada pelas 10h30 do dia 19 de abril de 2024, na sala Multiuso da Assembleia Nacional.
- 17. Cauções e garantias: caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudi-
- 17. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- 18. Data do envio do anúncio: Praia, 27 de março de 2024.



# ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Por Prévia Qualificação N° 01 UGA-MAA/2024

- Entidade Adjudicante: Ministério da Agricultura e Ambiente /Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária (DGASP) sede em Achada São Filipe, Cidade da Praia.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito em largo Guedes de Menezes, Ponta Belém - Plateau, cidade da Praia - Cabo Verde, caixa postal 115, contacto (238) 333-7510
- Objeto do Concurso: Consultoria para Elaboração do Plano de Desenvolvimento e Transformação da Agricultura;
- O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público Nacional nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 119º do
- Prazo de execução do contrato: de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site www.mf.gov.cv/web/ecompras e na Unidade de Gestão de Aquisições do MAA (endereço indicado no ponto 2), das 8:00horas e as 16:00 horas ou por solicitação à UGA--MAA, através do email: Elisangela.Vieira@maa.gov.cv ou Ana.Estrela@maa.gov.cv ou Edson.lima@maa.gov.cv ,

- Requisitos de admissão: podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- Língua: língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Critério de adjudicação: A avaliação é baseada no critério qualidade e preço de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 21. do Termos de Referência.
- Data de apresentação de propostas: A entrega das propostas e respetivos documentos vai até às 16.00 horas do dia 15 de Abril de 2024, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Ato público: Abertura das propostas pelas 09.30 horas do dia 16 de abril de 2024, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Largo Guedes de Menezes - Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito
- Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento: Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril





# TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr.09/2023-24.

Requerente: JOSÉ ANTÓNIO DA CONCEIÇÃO, divorciado, residente em Holanda.

Requerida: BELMIRA EVANGE-LISTA ASCENSÃO, divorciada, natural de Cabo Verde, com última residência conhecida Roterdão/ Hollanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citada a Requerida acima identificada para, no prazo de DEZ DIAS, e finda á dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal Roterdão, 10 Juízo Singular que decretou o divorcio entre a Requerente e a Requerida, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000500 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o beneficio de assistência judiciária.

Mindelo, 07 de Março de 2024



Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064-



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL Juízo Cível Alto Igreja, Caixa Postal 125 Telf/Fax n.º 5162321

# ANÚNCIO

Autos: Ação Declarativa Ordinária, n.º 122/20-21.

Autor: Natal Lopes dos Santos. Réu (s): 1º Júlio Manuel da Cruz Monteir; 2° - Herdeiros Incertos da de cujos Maria do Rosário Almeida Monteiro. -

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, fica (m) o (a)(s) Réus - Incertos, citados para contestar(em), querendo, a presente ação, no prazo de vinte dias, que começa a correr finda a dilação de trinta dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) do(a) autor(a) (s) consiste (m) em: a) Ser declarado o Autor como titular do direito de propriedade do prédio registado na Conservatória do Registos do Sal, com o NIP 5400030560000, medindo 166.88m2:

- b) Ser ordenado o cancelamento do registo predial com o NIP 5400030560000. medindo 166,88m2, a favor de Maria do Rosário Almeida Monteiro:
- d) Ser os Réus condenados no pagamento de custas, custas de partes, e procuradoria condigna.

Mais ainda fica (m) advertido/a(s), que caso contestar (em), é obrigatório constituir advogado, que devera(o) pagar preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será (0) notificado(s) para pagar(em) o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode(m) requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá(o) também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe(s) ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 8 de março de 2024.



#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 4° JUIZO CIVEL

# ANÚNCIO Nº <u>06</u>/2024

O EXMO. SR. DR ARY A. SPENCER SANTOS, JUIZ DE DIREITO, COLOCA-DO NO 4º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.

Pelo Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Processo Comum Ordinário, reg. sob o nr. 82/15, movidos pelos autores, ANTÓNIO MANUEL TAVARES HOMEM, solteiro, maior, residente em Paio Pires Portugal, JOÃO ANTÓNIO TAVARES HOMEM, separado, residente e Sidney Austrália e OUTROS, contra as rés, EMPRESA NACIONAL DE AVICUL-TURA, EP, com sede em Tira Chapéu Praia, representada pelo Sr. Luís Caetano Sapinho Rodrigues Pires, R.F.E., S.A. SOCIEDADE PARA O ENSINO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO (ISCIS) com sede na Rua de Cândido dos Reis, nº 4 1º Esquerdo, representada pelo seu diretor geral Sr. João Pedro Lima L. Spencer e Mm. & R. SE-GURANCA DE CABO VERDE, atualmente com última sede conhecida no país em Achada de Santo António - Praia, representada por um tal "Daniel", é esta última ré, citada, para no prazo de 20 (vinte) dias, que se contará depois de finda a dilação de 50 (cinquenta) dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo a acção supra, sob pena de prosseguimento da mesma à sua revelia, até final, cujos pedidos deduzidos pelos autores que consistem na:

a) A condenação das 3 Rés, empresa Pública ENAVI SARL e as empresas EFE, SA (ISCJS) e Mm & R - ISCV, a reconhecerem e a respeitarem a posse e o direito de propriedade dos autores sobre o prédio rústico de montados de AGUADA e PEDREGAL nº 356, dos TAVARES HOMEM, por elas invadidas e violentadas esbulhado;

b) A declaração da NULIDADE de compra e venda (por burla qualificada) celebrada entre a 1ª Ré, empresa pública ENAVI SRAL, e a 2ª Ré, empresa privada EFE, SA identificada na p.i., em 21Março2014, de 50000 m2 de terrenos que

c) A condenação das 3 (três) rés, empresa pública ENAVI SARL e as empresas EFE, SA (ISCJS) e Mm & R ISCV, a restituírem definitiva e totalidade aos Autores o prédio rústico de montados de AGUADA ou PEDREGAL nº 3561, dos TAVARES HOMEM, por invadido violentamente esbulhado, livre de qualquer pessoa e bens e a não porem os pés nessa propriedade;

d) A condenação das 3 (três) rés, empresa Pública ENAVI SARL e as empresas EFE, SA (ISCJS) e Mm & R - ISCV, identificadas na p.i., a indemnizarem os autores pelas perdas e danos morais e patrimoniais que lhes causarem, a serem liquidadas em execução de sentença;

e) O Cancelamento dos registos prediais nºs 18745, 18746, 28208, 28209 a favor da 1ª Ré, empresa pública ENAVI SARL, e o registo predial nº 28227, desanexado daqueles, a favor da 2ª Ré, empresa privada EFE SA, são registos fraudulentos, contra proibições legais expressas, de factos notória e sabidamente falsos, inexistentes, material e legalmente impossível, juridicamente inexistente e até impossíveis de existirem;

f) A condenação das 3 (três) Rés nas custas, encargos, selos e máximo em procuradoria desta Acção principal da Providência Cautelar de Restituição Provisória de Posse nº 50/2005, dependente e instrumental daquele (Acção principal).

Faz-se ainda saber a citada, de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado; que, caso contestar, deverá, no prazo de 05 dias, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança de igual ao dobro da sua importância nos termos do artigo nº 66° do CCJ; e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo, dirigido ao

Igualmente, faz-se ainda saber a já citada ré, que poderá no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da citação, querendo, requerer á ordem dos Advogados de Cabo Verde (Telf. 2619755/56 e Fax 2619754) ou delegação o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio, que será entregue aos autores, para efeito de 1º e 2ª publicação - nº 3 do artº 226 do Código de Processo Civil.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo à disposição da citada, para quando quiser fazer o seu levantamento.

Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 15 de março de 2024.







# **EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia vinte e cinco do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas setenta a setenta e dois, a escritura de Justificação Notarial, na qual, AMOS ANTHONY CABRAL, contribuinte fiscal número um, nove, sete, dois, dois, nove, um, nove, zero, cidadão norte-americano, natural de Pensilvânia, Estados Unidos da América, e cônjuge MARIA FÁTIMA CABRAL, contribuinte fiscal número um, seis, seis, seis, oito, nove, cinco, dois, um, natural da freguesia de São Lourenco, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara, ambos residentes em 69 Callender Street, Apt 2, Dorchester, Massachusetts 02124, Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes a Cave, com uma arrecadação, corredores e uma escada de acesso ao rés-do-chão, que é composto por uma varanda, corredor, uma sala de visita, uma garagem, três quartos, duas casas de banho e uma escada de acesso ao terraço, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de cento e oitenta metros quadrados, confrontando do Norte com lote número 15, do Sul com lotes números 12 e 13, do Este com via pública e do Oeste com lote número 20, com valor matricial de um milhão, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 2994/0, omisso nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido pelo preço de trezentos e cinquenta mil escudos, por compra efetuada à Alberto Lopes, à data divorciado, celebrada por contrato particular, em dez de Julho de mil, novecentos e noventa e cinco. Que, o referido Alberto Lopes havia adquirido o dito lote de terreno pelo preco de cento e sessenta mil escudos, por compra verbal feita a Luis António Fernandes Canuto, que por sua vez, o adquiriu à Camara Municipal de São Filipe, em vinte de Agosto de mil, novecentos e noventa e um, pelo preço de quinze mil escudos.

Que, entretanto, a natureza meramente particular dos sucessos contratos de compra e venda, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, os justificantes entraram na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de vinte e nove anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto... ...200\$00 Soma:.... .1.200\$00 Conta sob o n.º 101/03

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2a Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv



SCT Sociedade, Caboverdiana de Tabacos, S.A.

A Sociedade Caboverdiana de Tabacos, SA, tem para arrendamento um armazém com 900 m2 situado na Zona Industrial de Lazareto em S. Vicente.

Os interessados podem entrar em contacto através de:

Email: sct@sct.cv Telefone: +238 2323349



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO IUÍZO CÍVEL

# = ANÚNCIO JUDICIAL = REG. Nº 48/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 52/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) IRLANDO BARBOSA BARROS, mcp "José de Armanda", maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos de América, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE TEREZA BARBOSA.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

		Confrontações	Confrontações					
Verbas	Localização	Norte	Sul	Este	Oeste	Área total (m2)		
Um lote urbano, tendo por dentro uma casa de moradia, com 2 salas, 1 cozinha, 4 quartos e casas de banho.		Ribeira	Estrada	Irlanda Barbosa Sousa e herdeiros	Estrada nacional ou principal	3.740,36 m2		

A estrutura da casa de moradia ocupa uma área de 220.51m2, varanda com 77.24m2 e pátio com 867.64 m2

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de março de 2024.

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO JUÍZO CÍVEL

# = ANÚNCIO JUDICIAL = REG. N° 46/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 22/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) NÉRIDA SOUTO BAPTISTA, ADILSON SOUTO BAPTISTA, MIRIAM NEREIDA SOUTO BAPTISTA, JOSÉ MANUEL SOUTO E JOSÉ ELIAS SOUTO, maiores de idade, naturais do Fogo, filhos de Rita do Souto e de João Alírio Baptista, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE RITA DO SOUTO.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE RITA DO SOUTO, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

Verbas		Localização	Norte	Sul	Este	Oeste	Área total (m2)
Prédio rustico	de	Santo António	Herdeiros de	Regato	Herdeiros de um tal	Herdeiros de um tal	
sequeiro,			"Mariguida"	Trogues -	de "Mário"	de "Pabedjo"	1.606.58m2
com vocação orientada							
para produção de milho e							
feijão, omisso na matriz							

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.





REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO IUÍZO CÍVEL

# =ANÚNCIO JUDICIAL = REG. N°49/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o no 71/2024, movido pelo (a, s) autor (a, es) LIJA SUZETH CENTEIO DE PINA, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Curral Ocho, representada (o, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE MARINO DE PINA.

<u>São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS</u>, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio, (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

	Confrontações							
Verbas	Localização	Norte	Sul	Este	Oeste	Área total (m2)		
Prédio URBANO, composto por uma sala comum, uma sala de jantar, uma cozinha, uma casa de banho e um pátio (cujo trato de terreno onde o erigiu fazia parte do prédio. urbano referido na certidão matricial nº 1017/0)		Pedro de Pina	Pedro de Pina	Pedro de Pina	Igo	339.65 m2		

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciária e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o beneficio de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 26 de março de 2024

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde





# Anúncio nº 09/2024

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, junto deste Juízo.

FAZ SABER que pela Secretaria do 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de Inventário Obrigatório n.º 02/2023, que corre por óbito do inventariado Henríque Rocha Semedo, e no qual desempenha as funções de cabeça-de casal a senhora Maria Teresa da Veiga Rocha Semedo Monteiro, é citado o interessado Fábio Júnior dos Santos Semedo atualmente em parte incerta da Europa, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 956.0 n.o 1 e 959.0 do Código de Processo Civil para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, que se contará depois de finda a dilação de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar a sua própria legitimidade ou a das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-de-casal.

Faz-se ainda saber ao citado de

que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos; que com a oposição, se a deduzir, deverá no prazo de cinco dias efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo igual ao dobro nos termos do art.º 66º nº1 do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autonomo dirigido ao juiz deste Juízo.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à mandatária para efeito de 1a e2ª publicação (nº 3 do art.º 226º do Codigo Processo Civil).

Secretaria do 3º Juízo a Praia, 12 março de2024





# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA da BOA VISTA *Juizo Civel*= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - CURADORIA PROVI-SÓRIA, registada sob o nº 22//22-23.

Requerente EVA KASAL, maior, solteira, de nacionalidade Francesa, nascida a 28 de outubro de 1971, residente em França e em representação do filho menor MARTIN JEAN RUDY KASAL BORGES.

Requerido ausente - AUSTO-LINO PEREIRA BORGES, mcp "Tilo", capitão de profissão, filho de João Borges e de Maria das Neves Pereira Martins, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal de Santiago, com última residência conhecida em Sal Rei, ilha da Boa Vista.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, por sentença de 19 de janeiro de 2024, foi decretada a instituição de curadoria provisória dos bens do ausente AUSTOLINO PEREIRA BORGES, nomeando como curadora provisória

a requerente EVA KASAL, supra identificada, ficando sujeita ao regime de mandato geral, ficando ciente que só com autorização judicial poderá alienar ou onerar bens imoveis, estabelecimentos comerciais e qualquer outros bens cuja alienação ou oneração não constitua ato de administração, entre obrigações legais.

FAZ AINDA SABER que a Sentença produz efeitos decorridos QUATRO (4) MESES sobre a sua publicação por edital afixado na porta da sede da Delegação Municipal do domicílio da ausente e por anúncio inserto em jornal, nos termos do artigo 924° do C.P.C. e que a entrega dos bens ocorrerá após a efetiva prestação de caução.

Sal Rei, aos 08 de março de 2024.





#### REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA JUÍZO CÍVEL

# = Anúncio Judicial nº 139/2024 = 2ª Publicação

**Autos - Ação Especial (Habilitação da Qualidade de Herdeiros),** registado sob o nº **22/2023-24** 

**Autores** Rute Adriana Fernandes Furtado, em representação do seu filho menor Alexander Fernandes Goncalves.

Chamados - Ministério Público e Interessados Incertos.

-0-

O Dr. Leonel Carvalhal Pires, Juiz de Direito, FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados são os interessados incertos **citados** para, querendo, no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ou, caso se julguem com melhor direito ou com direito igual ao do requerente deduzir a sua própria habilitação, com advertência de que caso o façam, deverão oferecer logo o rol de testemunhas e requerer os outros meios de prova e que o pedido da Requerente consiste em que: seja habilitado como herdeiro de **Euclides Ribeiro Silva Gonçalves** o menor Alexander Fernandes Gonçalves.

FAZ AINDA SABER, de que caso contestarem, é obrigatório a constituição de advogado; de que deverão pagar o preparo inicial dentro de 5 dias, não o fazendo, serão notificados para paga-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária apresentando desde logo prova da sua insuficiência económica, à Ordem dos Advogados com sede na cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, nº 9 – 3º Piso, prédio Garantia, Plateau, contactável através dos nos de telefone e fax: da mesma (tel: 2619755/56 e Fax: 2619754), ao abrigo do disposto no art.º 5º e 6º do Decreto regulamentar 10/04, de 21 de novembro ou, se este pedido for rejeitado ou o mesmo disser respeito apenas às custas processuais, em requerimento autónomo dirigido a este Juízo Cível e que o duplicado do RI se encontra nesta Secretaria para lhes ser entregue logo que solicitado.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Catarina, aos seis dias do mês de marco de dois mil e vinte e quatro.



Cidade de Assomada Telefone (+238) 5162307 Fax: +(238) 2652382 República de Cabo Verde Email trib santacatarina@gmail.com



#### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ JUÍZO CIVIL

# **ANÚNCIO**

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de santa cruz, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial n.º 18/2023-24, em que são autores Margarida Vaz Fernandes, Elizabete Fernandes Veiga, Fernanda Leonor Vaz da Veiga, Edna Margarida Fernandes Veiga, Sandra Vanuza Rodrigues Veiga, Maria da conceição Fernandes da veiga de Jesus, na qualidade de herdeiros de João Tavares veiga, Zulmira Melo Gonçalves Tavares, Cátia Patrícia Gonçalves Tavares, Ilizandro Gonçalves Tavares e Joceila Elisa Gonçalves Tavares, na qualidade de herdeiros de José Augusto Vaz Tavares, são citados os Interessados Incertos, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação do anuncio, deduzirem oposição como herdeiros ou representantes do falecido, quando julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles autores, cujo o pedido consiste em declarar se justificado o direito de propriedade dos autores, sobre o referido prédio rústico e autorizar-se o registo de tal prédio a favor dos autores, na Conservatória de Registo Predial por o terem adquirido por usucapião, cujo duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes ser entregues, caso solicitarem, ficando advertidos de que a falta da oposição, importa o reconhecimento do direito ora requerido.

Faz saber ainda de que é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, que caso contestar, deverá no prazo de OS (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança do mesmo, acrescido de taxa de justiça correspondente ao dobro do preparo, aplicado nos termos do art.º 66.º do Código das C.C.J. e da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo juntamente com a oposição ou em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação ou na Delegação da OACV (Ordem dos Advogados de Cabo Verde), mais próximo e dos nos de telefone e de fax da mesma, cujos nos são 2679755/56 e 2619754 respetivamente art.º 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 18 de marco de 2024.





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE 2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Inventário Obrigatório, registados sob o nº 02/20-21. Inventariado - Manuel Eduardo Monteiro. Inventariante - Maira Cândida Silva Monteiro.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Interessado **Danielson** Gomes Monteiro, residente em parte incerta de Luxemburgo, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima. de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido

consiste no inventário para partilha judicial do bem do falecido, nos termos do artigo 953° do CPC, devendo o Tribunal aceitar a petição, e decretar essa partilha, salvaguardando deste modo os interesses da requerente menor.

Mindelo, aos 07 de fevereiro de 2024



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

# **EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 19.03.2023, de folhas 63 e 64 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificação Notarial em que os senhores Manuel António Tavares Andrade, contribuinte fiscal número 165892978 e Arcângela Mendes Semedo, contribuinte fiscal número 167819534, casados entre si sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em França, como justificante, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do Prédio urbano, (rés do Chão e primeiro andar), construído sob lote nº 54, quarteirão B com a área de cento e cinquenta e dois vírgula vinte e quatro metros quadrados, situado em Achada Pizarra, confrontando do Norte com Estrada. Sul com Rua. Este com Lote e Oeste com estrada, com o valor matricial de um milhão e quatrocentos mil escudos, o qual se encontra omisso na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 4605/0, invocando que adquiriram a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seia.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 20 de março de 2024.

CONTA: 192/2024 Art. 20.4.2 ...... 1000\$00 Selo do Acto ...... 200\$00 Total ...... 1.200\$00

O Conservador/ Notário,
Assinado por: EUSEBIO FELISBERTO LOPES
HORTA
Doc. de Identificação: CNIBI19691018M001E
Data: 2024.02.05 14:23:30-01'00'



DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv





# -EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - I<sup>a</sup> Série, que no dia quinze de Março do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Conservador/Notário Rosa. substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas sessenta e dois verso a sessenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia cinco do mês de Novembro de dois mil e vinte e dois, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 15 Huckins Street, 2, Boston, Massachusetts, faleceu o referido MANUEL DIAS DE PINA, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Juscelinda Cardoso de Andrade Gomes de Pina.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de

última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, 1. Marlino Francisco Cardoso de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago; e 2. Jocelina Cardoso de Pina, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, ambos solteiros, maiores, residentes nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Manuel Dias de Pina.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Março de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto...... .200\$00 **Soma:......1.200\$00** Conta sob o n.° 65/03

O Conservitor/ Notarro, Ps

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2º Classe de São Filipe, Avenida Amilear Cabral - São Filipe Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@ov.cv





# **EXTRACTO**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 77, de folhas 04 verso a 5, outorgada no dia 13-04-2023, na qual, Clara Hermínia Delgado Monteiro, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, titular do passaporte n.º CB110291, emitido pela SEF - Serviços Emigração e Fronteiras, emitido em 04-09-2019, residente em Portugal.

Alega com exclusão de outrem que é dona e legítima possuidora de um prédio de 1.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés- do-chão com uma cozinha e uma sala de jantar e no 1.º andar com dois quarto de dormir e uma casa de banho, anteriormente inscrito sob o n.º 527, situado em Mão Para Traz, medindo 36 (trinta e seis) metros quadrados, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, confrontando do Norte com Rua; Sul com Manuel Margarida Páscoa; Este com Maria Espirito Santo Lopes e Oeste com Beco/Antão da Luz, omisso nesta Conservatória Alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra verbal feita no senhor Manuel Miguel da Luz, no ano de 2005, e nesse caso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos da primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de aquisição uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, publica, pacifica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da primeira e segunda publicação.

Conta nº 1481/2023

Está conform

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 27-



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2a Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email:

Conservatoria.CartorioPS@gov.cv





Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

# -EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente. para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia catorze de março de dois mil e vinte e quatro, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 93-V a 94-F. foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de PLÁCIDO RIBEIRO SILVA GONÇALVES, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta** e **um** de **janeiro** de dois mil e **seis**, faleceu em Troisvierges, Luxemburgo, **PLÁCIDO RIBEI-RO SILVA GONÇALVES**, no estado de casado com Rosa Ribeiro Silva, no regime de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência em Troisvierges, Luxemburgo, sem ter deixado testamento ou disposição de última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, seus filhos: **Jaylson Ribeiro Gonçalves**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Luxemburgo; Patricia Ribeiro Gonçalves, solteira, maior, natural e residente em Luxemburgo; Jessica Ribeiro Gonçalves, solteira, maior, natural e residente em Luxemburgo; Patrick Ribeiro Gonçalves, solteiro, maior, natural e residente em Luxemburgo.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do "de cujos".

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a catorze dias do mês de março de 2024. Art.º 20°,4.2: ----- 1.000\$00.

Selo:----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202402218.







Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia sete de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 46 a 47, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Trindade Semedo, falecida no dia quinze de junho de mil novecentos e setenta, no sitio de Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com Venceslau Lopes Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - José Semedo Tavares, casado com Maria Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Engenhos; b) - Isabel Semedo Tavares Monteiro, casada com Arlindo Pereira Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Angola; c)- Idalina Semedo Tavares, solteira, maior, residente na cidade da Praia. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: Venceslau Lopes Tavares, falecido no dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, no sitio de Mancholi - Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua ultima residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:
a) - José Semedo Tavares; b) Isabel Semedo Tavares Monteiro; c) - Idalina Semedo Tavares, todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos Maria Trindade Semedo e Venceslau Lopes Tavares.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol: ......1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 682617/2024

Janding dos Santos Cardos of

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv - www.governo.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO 2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1º CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A PRAIA Tel.2626205 / 2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

# -EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iº Série, que no dia **treze de Março de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária Ana Teresa Ortet Lopes Afonso, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número Trezentos e onze/A, de folhas **oitenta e quatro a oitenta e cinco**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de Abril do ano de dois mil e dezoito**, nos Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **NAPOLEÃO DOMINGOS DE BARROS**, no estado civil de divorciado, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Monteiros, com última residência habitual nos Estados Unidos da América:

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

- a) **DOROHTY BARROS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Monteiros, residente nos Estados Unidos da América:
- b) **DERRICK JAMES BARROS**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América. residente nos Estados Unidos da América:
- c) NAPOLEON DOMINGOS BARROS JR. solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;
- d) **NICOLE ALEXANDRIA BARROS**, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América;
- e) **BENJAMIM BRIAN BARROS**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América:

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

#### ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia catorze de Março de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2.... 1.000\$00 Imposto de Selo.. 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos) Reg. sob o nº202423759/2024.



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

<u>Juízo Cível</u> Alto Igreja, Caixa Postal 125 Telf/Fax nº 5162321

Autos: Ação Especial (divórcio litigioso), nº 230/22-23.

Autora: Mariya Mouline Alves.

**Réu: João José Alves**, maior, casado, natural da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, Fogo, portador do CNI 19901104M001W, com última residencia conhecida em Santa Maria

-x-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, é o réu citado para contestar, querendo, a presente acção, no prazo de **dez dias**, que começa a correr finda a dilação de **trinta dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, cujo(s) pedido(s) consiste (m) em:

a) Ser decretada a dissolução do casamento por violação dos deveres conjugais do réu;

 b) Ser o réu condenado a pagar as custas do processo, custas de parte, selo e procuradoria condigna.

Mais ainda fica advertido(a), que a falta da contestação não importa confissão dos factos ar-

# **ANÚNCIO**

ticulados pelo(a) autor(a), que caso contestar, é obrigatório constituir advogado; que deverá pagar o preparo inicial dentro de cinco dias após a entrada da contestação neste cartório e, não o fazendo, será notificado para pagar o preparo a que faltou acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, que pode requerer ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá também fazê-lo em relação à OACV (Ordem de Advogados de Cabo Verde), na Cidade da Praia ou a sua Delegação em Mindelo, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e que o duplicado da petição inicial encontra-se neste Cartório para lhe ser entregue logo que solicitado.

Cidade dos Espargos, 6 de março de 2024.







Conservadora-Notária: Alícia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do disposto no artigo  $86^{\circ}$  - A do Código do Notariado, que no dia 14 de março de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito, de folhas 91 a 91 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Oue no dia seis de julho de dois mil e vinte e dois, faleceu na freguesia de Venteira, Concelho de Amadora. Portugal. Gertrudes da Costa Wahnon Gonçalves Dias, no estado de casada com Manuel Gualdino Rodrigues Dias sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de São João Bantista concelho do Porto Novo, filha de Valdemiro Wahnon Gonçalves e de Joana Margarida Costa Wahnon, com última residência habitual na Rua Carlos Lopes, nº 10 C/V Queluz e Belas, Sintra, Portugal. Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legitimários **Káren Sofia Wahnon Guilherme** e **Lenildo Heleno Wahnon Rocha**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residentes na cidade do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87° do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

# ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 14 de marco de 2024.



Conta n°181/2024. Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria. CartorioPN@gov.cv-www.governo.cv



<u>Direção Geral dos Registos, Notari</u>al e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia Notária P/S: Heleny Patricia Silva Varela

#### **EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.12.2023, de folhas 96 v° do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes, perante mim Notária P/S, Heleny Patricia Silva Varela, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Andreza Semedo Rodrigues, nos termos seguintes:

Oue no dia um de novembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora Graça, concelho da Praia, faleceu Andreza Semedo Rodrigues, no estado civil de divorciada, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, que teve a sua última residência habitual em Pensamento, Praia. e deixou como herdeiros seus filhos: Dina Cláudia Rodrigues Lopes Djaló, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ibraima Djaló, residente na Irlanda, Maria Isabel Semedo Rodrigues Lopes Bento, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Domingos Bento, residente em Irlanda e **Paulo Jorge Rodrigues Lopes**, solteiro, maior,

residente em Portugal e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.o 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

A Notária P/S,
Heleny Patricia S. Varela

/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA:656689/2024 Art. 20° 4.2 .... 1000\$00 Selo do Acto...... 200\$00 Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112





nção

# **EXTRACTO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 02-02-2024, de folhas 52 a 53 do livro de notas para escrituras diversas número 02 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Justificação Notarial em que os senhores Hilário Mendes Cabral, contribuinte fiscal número 141844604 e Paulina Vaz Landim Cabral, contribuinte fiscal número 113500246, casados entre sí, sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em França, como justificantes, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um Prédio urbano (rés-do-chão e primeiro andar) com a área de duzentos e cinquenta metros quadrados, situado em Veneza, confrontando do Norte com Lote, Sul com Estrada, Este com Lote e Oeste com Estrada, com o valor matricial de quatro milhões de escudos, o qual se encontra omisso na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 5378/0, invocando que adquiriram a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam exercer continuada e ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de fevereiro de 2024.

CONTA: 104/2024 Art. 20.4.2 ...... 1000\$00 Selo do Acto ..... 200\$00 Total ...... 1.200\$00

O Conservador/ Notário, Assinado por: EUSEBIO FELISBERTO LOPES HORTA Doc. de Identificação: CNIBI19691018M001E Data: 2024.02.05 14:23:30-01'00'



DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

# **EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Ia Série, que no dia vinte e um do mês de Marco do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo. perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três traço A, de folhas oitenta e oito a oitenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia vinte e três do mês de Abril do ano mil, novecentos e noventa e um, no Hospital da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graca, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, faleceu MARIA DE LOURDES MON-TEIRO, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de solteira

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucedeu-lhe, como único herdeiro legitimário, o seu filho, **Eliseu Monteiro**, casado com Hilena

Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro ou com ele possam concorrer na sucessão à herança da referida Maria de Lourdes Monteiro.

# ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e um de Março de dois mil e vinte e quatro.

**Soma:..... 1.200\$00** Conta sob o n.° 08/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2a Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Cataria - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria. CartorioSCFogo@gov.ev





# -EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 68 verso a fls. 69 verso do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICA-ÇÃO NOTARIAL, com a data de quinze de marco de dois mil e vinte e quatro, na qual o JOÃO MIRANDA DA VEIGA NIF 116573759, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente nos estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, medindo cento e cinquenta e quatro metros quadrados, sito em Relva, confrontando ao Norte com caminho, sul e este com Manuel Rodrigues Miranda e Oeste com Maria Rodrigues Miranda, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o numero 2541/0, com o valor matricial de dois milhões de escudos, omisso no registo predial

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno lhe veio a posse por compra em escrito particular no seu pai, Sr. Raúl Miranda, com consentimento dos demais herdeiros, há mais e vinte cinco anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial. Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida compra e não tendo título aquisitivo valido para efeito de primeira inscrição no registo predial, veem invocar a usucapião como forma de aquisição uma vez que o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, continua, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de quem quer que seja, pelo que julgam terem adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invoca para efeito de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quinze de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.o 103/24 Artigo 20°. 4.2 .... 1.000\$00 Selo do acto......................200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/ VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



# -EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Ia Série, que no dia quinze de Marco do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa. Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas sessenta e um a sessenta e dois, a escritura de retificação da escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, a escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia dezanove do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, exarada de folhas trinta e sete verso a trinta e oito verso, do livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, desta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, por óbito de ALZIRA DE ANDRADE, padece de erros em relação à indicação dos herdeiros desta, tendo sido declarado por lapso como únicos herdeiros legitimários da referida ALZIRA DE ANDRADE, os seus filhos, a saber, a) Benvinda Goncalves Andrade Tavares; b) Celina Luísa Andrade; c) Arsénio Tavares Andrade Fontes; d) Catarina Andrade Pires; e e)

Maria Jesus Andrade Pires Alves, todos devidamente identificados na mencionada escritura, quando na verdade deixou, ainda, como herdeira legitimária, a sua filha, a saber, f) Maria Rozário de Fátima Andrade Monteiro, casada com António Pires Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, retifica-se a referida escritura de habilitação de herdeiros, no tocante à indicação dos herdeiros legitimários da referida **Alzira de Andrade**, mantendo--se tudo o resto nos termos exarados anteriormente.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quinze de Marco de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2..... 1.000\$00 Selo do acto......200\$00 Soma:... 1.200\$00 Conta sob o n° 62/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv





# -EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 48, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito Letícia Rocha Martins, que também usava e era conhecida por Litícia Rocha Martins, falecido no dia sete de setembro de dois mil e cinco, na localidade de Cruz Grande, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua ultima residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de solteira.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - Maria Norberta Martins Ferreira; b) - Victor Manuel Martins Ferreira. Ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes na cidade de Espargos, Ilha do Sal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Letícia Rocha Martins**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol: ......1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 683575/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2º Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv







# -EXTRACTO-

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de agosto, que de fls. 70 a fls. 71 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/ Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de dezanove de marco de dois mil e vinte e quatro, na qual Sr. MANUEL CABRAL GOMES, com NIF113536100, casado com Joana Cabral Andrade Gomes, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Ribeira do Ilhéu, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio rústico, com área de quinhentos e oito metros quadrados, localizado em Ribeira do Ilhéu, Terreno de Semeadura, no sitio denominado Cerquinho, anteriormente inscrito sob o nº 974 e 4523 da 2o zona, confrontando ao norte com Alfredo Barbosa Amado, sul com Maria Júlia Barbosa Amado, este com via pública e oeste com Luisa Gomes, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 10898/0, com o valor matricial de cinquenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por DOAÇÃO do pai Licínio Gomes, com

consentimento dos demais herdeiros, para construção de uma moradia, anterior possuidor a mais de trinta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos dezanove de mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 111/24 Artigo 20°. 4.2.......1.000\$00 Selo do acto.....200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@ gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga,** respetiva Notária, em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia nove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, **a** folhas 07 e 08 do livro de notas para escrituras diversas número 79 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Bartolomeu Lopes Dias**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia doze de março de dois mil e seis, faleceu em Senegal **Bartolomeu Lopes Dias,** no estado de casado com Julia Ribeiro Semedo sob regime de separação de bens, que foi natural da freguesia **de** Santíssimo nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, com última residência habitual em Dakar, Senegal.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros sete filhos.

a) Rito Lopes Dias, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em Dakar.

- b) Celestine Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- c) Atanasia Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- d) **Albertino Lopes Dias**, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- e) Edina Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Sal Rei.
- f) Alice Lopes Dias, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em França.

g) **Jeanne Lopes Dias,** solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Bartolomeu Lopes Dias**.

П

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia quatro do mês de dezembro de dois mil e vinte, faleceu **Julia Ribeiro Semedo**, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de São Salvador do Mundo, concelho de São Salvador do Mundo, ilha de Santiago, com última residência habitual em Dakar, Senegal.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seis filhos.

h) Rito Lopes Dias, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente

habitualmente em Dakar.

- i) **Celestine Lopes Dias**, solteira, maior, natural da República **do** Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- j) **Atanasia Lopes Dias,** solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- k) Albertino **Lopes Dias,** solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Dakar.
- 1) **Edina Lopes Dias**, solteira, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em Sal Rei.
- m) Alice Lopes Dias, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente habitualmente em França.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão da identificada **Julia Ribeiro Semedo**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e três do mês de Fevereiro de 2024

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).







# -EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Segunda publicação, que no dia onze de março de dois mil e vinte e quatro com início de folhas 9º do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de. Firmino Francisco Gomes, que no dia dezassete de abril de dois mil e doze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu, FIRMINO FRANCISCO GOMES, de sessenta e nove anos, natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; a) – Margarida Amélia Gomes Araújo, casada com Carlos Delgado Soares Araújo sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Marinha, cidade do Mindelo; b) - Audino Soares Gomes, solteiro, maior, residente em Chã de Vital, São Vicente; c) - Silvia da Luz Gomes, solteira, maior, residente

em Chã de Alecrim; d) - Eduardo Sérgio da Luz Gomes, casado com Gilda Mirian Fonseca Silva Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Chã de Marinha, cidade do Mindelo todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 11 de março de 2024.

Conta: <u>202412922</u>/2024

Proc. 683825

Art. 20.4.2.... 1000\$00

Selo ..200\$00

Total.... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1° Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





# -EXTRACTO-

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia vinte e sete de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante Lic. Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina, Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta traço B, de folhas cinquenta e seis a cinquenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e cinco do mês de Maio do ano dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual, faleceu ANGELO CARDOSO, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Elsa Cardoso Spínola sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros, os seus filhos, a saber: a) Jocelina Spínola Cardoso, solteira, maior; b) Norton Cardoso Spínola, solteiro, maior; c) Augusto Spínola, casado com Maria Márcia Vieira de Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos; d) Carlos Cardoso Spínola,

casado com Oteldina Andrade de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos; e) Ana Barbosa Cardoso Spínola Alves, casada com José Pedro Silva Barros Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos; f) Isaura Spínola Cardoso de Pina, casada com João de Deus de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos; e g) Eugénia Emília Spínola Cardoso Monteiro, casada com Joaquim Gomes Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido. --ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Março de dois mil e vinte e quatro.

O Conservation Notario, Ps

//Manuel António Pina Rodrígues Rosa/

Art. 20.°. 4.2.........1.000\$00

Selo do acto......200\$00

Soma:.....1.200\$00 Conta sob o n.º 40/03

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv





CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Ia Série, que no dia vinte e um do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número três traço A, de folhas oitenta e nove verso a noventa e um verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, OCTAVIO DE ANDRA-**DE**, contribuinte fiscal número um, zero, sete, zero, dois, nove, dois, zero, zero, e cônjuge ANASTÁCIA LÚCIA FERNANDES TEIXEIRA, contribuinte fiscal número um, seis, oito, cinco, seis, três, dois, zero, sete, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem. do prédio urbano com uma sala, três corredores, um salão com pista de danca, quatro casas de banho, cozinha e caixa de escada que dá acesso ao primeiro piso, que é composto por uma sala, três corredores, quatro quartos, três casas de banho, sala de televisão, cozinha, quintal, caixa de escada que dá acesso ao terraço e um armazém, situado em Achada Furna, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de setecentos e vinte e um vírgula quarenta e dois metros quadrados, confrontando do Norte com via pública, do Sul com Ludgero Andrade, do Este com terreno privado e do Oeste com estrada nacional, com o valor matricial total de quatro milhões e quinhentos mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número 1617/0, omisso nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por eles justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, que lhes foram doados verbalmente no ano dois mil e um, por Manuel Socorro Andrade, atualmente já falecido.

Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de vinte e três anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e um de Março de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.°. 4.2.....1.000\$00 Selo do acto......200\$00 **Soma:......1.200\$00** 

**Soma:......1.200\$00** Conta sob o n.º 10/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Cataria - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: <a href="mailto:Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv">Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv</a>





#### Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

# **EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 88F a 89F, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **FRANCISCA DUARTE**, a mesma que **FRANCISCA ROSA DUARTE**, nos termos seguintes:

Que no dia três de abril de dois mil e vinte e dois, faleceu, na zona Pedo Vaz, Ilha do Maio, FRANCISCA DUARTE, a mesma que FRANCISCA ROSA DUARTE, no estado de viúva, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, com última residência habitual em Pedro Vaz, Ilha do Maio, sem testamento ou disposição da última vontade.

Que lhe sucede como únicos herdeiros, os filhos: MARCELINA DUARTE FERNANDES, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Ilídio Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; LIVINA TAVARES DUARTE, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente nos Estados Unidos da América; BENVINDO TAVARES DUARTE, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Carvalho, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz. concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês; GRACINDA TAVARES DUARTE FORTES, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade do Porto Inglês, ilha do Maio; - MARIA DAS DORES TAVARES DUARTE OLIVEIRA, casada sob o regime de adquiridos com Alberto Ribeiro de Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente Figueira, ilha do Maio; DOMINGAS TAVARES DUARTE OLIVEIRA, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Ricardino Rosa de Oliveira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Barreiro, ilha do Maio; NORBERTA TAVARES DUARTE, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda e ARISTIDES TAVARES DURTE, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança do "de cujos".

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a onze dias do mês de março de 2024

Art.° 20°,4.2: ......1.000\$00.

Selo;......200\$00.

Importa o presente extrato em 1 200\$00 mil e duzentos escudos).

Conta nº 202402137

O Conservador/Notário por substiturção



# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SAL

Juízo Cível

Alto Igreja, Caixa Postal 125 Telf/Fax n.º 2412046

**Autos:** Ação Especial (justificação de herdeiros), n.º 103/23-24. **Requerente: Nelson Aguinaldo Bronze Ramos,** maior, casado, natural do Sal, CNI 19830901M001X, residente em Espargos, Ilha do Sal.

Requeridos: Herdeiros de - Aguinaldo Silvestre Ramos.

-X-

FAZ-SE SABER que, nos autos e Tribunal acima indicados, correm éditos de **vinte dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando os interessados incertos para nos **vinte dias** posteriores ao termo do prazo dos éditos, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daquele(s) requerente(s), a sua habilitação como herdeiros ou representantes do falecido Aguinaldo Silvestre

# <u>ANÚNCIO</u>

Ramos, que foi casado, nascido a 04.01.1944, natural do Concelho da Ra Brava, ilha de São Nicolau, filho de Silvestre Manuel Ramos e de Justina Maria Silva, com ultima residência em Espargos/Sal.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial desta Comarca, 12 de março de 2024.

Cartos Patrick T. Andrados



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



# -EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 83vº do livro de notas número B/78, deste Cartório Notarial, a cargo. do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, Fernando Oliveira Melício - que no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, na freguesia de Alvalade, Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua Maria Archer, número seis, terceiro andar esquerdo. Encosta do Sol, Amadora, Portugal, faleceu, Fernando Oliveira Melício, de sessenta e quatro anos, natural que foi da referida freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de divorciado de Celeste Maria da Silva Ferro.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e tendo deixado como única descendência sucessível, os seus filhos: a) - Fernando Jorge Ferro Oliveira Melicio, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos de América do Norte; b) - Beatriz Ailine Ferro Oliveira Melicio, solteira, maior, natural da freguesia de São João

Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos de América do Norte; c) – Célio Henrique Ferro de Oliveira Melicio, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Estados Unidos de América do Norte e d) – Gilson César Gomes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Luxemburgo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de marco.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 26 de janeiro de 2024.

Conta: 202404214/2022 Proc:

66349T

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total......1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes





Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela

# -EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26.03.2024, a folhas 31 do livro de notas para Escrituras Diversas número 325, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Franklim Da Palma Rocha Semedo, nos termos seguintes:

- 1. Que no dia dezasseis de setembro de dois mil e vinte e três no Hospital Agostinho Neto, Cidade da Praia, faleceu Franklim Da Palma Rocha Semedo, aos sessenta e nove anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Domingos Rocha Semedo e de Silvestra Da Palma Andrade, que teve a sua última residência em Terra Branca. Praia.
- 2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos Yohan Raphael Alder e Elliot Arthur Alder, solteiros, maiores, na-

turais de Genebra, Suíça, residentes naquele pais.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de março de 2024.

A notária,
Heleny Patricia Si Varela/
CONTA: 90329, 2024
Art. 20.4.2 ....... 1000\$00
Selo do Acto ....... 200\$00

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Total ...... 1.200\$00.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112





# -EXTRACTO-

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86°- A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a folhas 66 a 67, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbitos de:

**Primeira Habilitação: Maria Mendes,** falecida no dia sete de novembro de dois mil, nesta cidade de

Assomada, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua ultima residência, natural que foi

da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casada com José Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - Joaquim Lopes, a data da óbito casado com Maria Isabel Lopes, sob o regime de adquiridos, atualmente viúvo, residente em França; b)- Boaventura Lopes, a data de óbito casado com Hermenegilda Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em França; c)- Domingos Lopes, pós-falecido em vinte e nove de julho de dois mil e vinte e dois; d)- André Mendes Lopes, pós-falecido em vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e dois; Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

Ilha de Santiago.

Segunda Habilitação: José Lopes, falecido no dia dois de setembro de dois mil e quatro, na localidade de Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Nascimento Lopes, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: a) - Joaquim Lopes; b)- Boaventura Lopes; c)- Domingos Lopes; d)- André Mendes Lopes. Todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Maria Mendes e José Lopes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol: ......1.000.00 Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 690443/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosanta catarina@gov.cv





Certifico. narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100° do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei no45/2014 de 20 de agosto, que de fls. 74 a fls. 75 do livro de notas para escrituras diversas número 2- A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTA-RIAL, com a data de vinte e dois de marco de dois mil e vinte e quatro, na qual Sr. ZECA ANDRADE MONTEIRO, com NIF108574946, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Relvas. se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem de um prédio urbano, com área de duzentos e cinquenta e três metros quadrados, no sitio de Relva, confrontando ao norte, sul e oeste com outros. este com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 5183/0, com o valor matricial de dois milhões escudos, omisso no registo predial

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno que lhe foi doado de forma verbal pela Sra. Joana Andrade Banda Andrade, anterior possuidora há mais de cinquenta anos, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial. Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida doação e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacifica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstancias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Mosteiros e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e cinco de mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º122/24 Artigo 20°. 4.2...... 1.000\$00 Selo do acto .....200\$00



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNI.Mosteiros@gov.cv





Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

# -EXTRACTO-

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 25.03.2024, a folhas 22 do livro de notas para escrituras diversas número 325 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Octávio Manuel Mendes Tavares, nos termos seguintes:

1. Que no dia quinze de abril de dois mil e dezoito, em Franca, faleceu **Octávio Manuel Mendes Tavares**, aos quarenta e sete anos de idade, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Dulce Helena Horta Varela, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Manuel Lopes Tavares e Leandra Mendes

Tavares, que teve a sua última residência habitual em França.

- 2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como herdeiros os seus filhos:
- a) **Délio Varela Tavares**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente

em França.

- b) **Samuel Varela Tavares**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França,
- 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer á sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder á impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 25 de março de 2024.



CONTA:690250/2024 Art. 20 ° 4.2 .......1000\$00 Selo do Acto ......200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112





Notaria: Heleny Patrícia Silva Varela

# -EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86°-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26.03.2024, de folhas 29 a 30 do livro de notas para Escrituras Diversas número 325, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de José Santos Lobo, nos termos seguintes:

1. Que no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e três, em New Bed-Ford, Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu José Santos Lobo, aos setenta e nove anos de idade, no estado civil de casado com Maria Elvira Da Veiga Santos Lobo, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, filho de José Santos Lobo e de Maria De Andrade Lobo, que teve a sua última residência nos Estados Unidos da América.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

Maria José Da Veiga Santos Lobo, divorciada, residente nos Estados Unidos da América, Euclides Teixeira Santos Lobo, residente na Inglaterra, Maria Antonieta Fernandes Lobo, Maria Santa Fernandes Lobo, Azevedo Esmeraldo Veiga Santos Lobo, residentes nos Estados Unidos da América e Agnelo Henrique Da Veiga Santos Lobo, residente em Portugal, solteiros e todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo.

 Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de março de 2024.

CONTA: 691148/2024
Art. 20.4.2 ....... 1000\$00
Selo do Acto ...... 200\$00
Total......1.200\$00.Importa o presente em mil e duzentos escudos.



1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax--2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

